



Freguesia de Sobral da Adiça

Despacho

1/2024

Tolerância de Ponto

Considerando que os trabalhadores da Freguesia, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso;

Considerando a conjuntura negativa que os referidos trabalhadores têm vivido e a necessidade de criar mecanismos que de algum modo lhes possam devolver ânimo e motivação;

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais;

Determino nos termos do disposto das alíneas b) e e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conceder a tolerância de ponto nos próximos dias **12 e 13 de fevereiro de 2024**, sem prejuízo de serem garantidos os serviços essenciais e da continuidade e da qualidade do serviço a prestar.

Sobral da Adiça, 05 de fevereiro de 2024

O Presidente,

Assinado por: **Bruno Miguel Valente Monteiro**

Num. de Identificação: 12051225

Data: 2024.02.05 16:48:38 +0000

(Bruno Miguel Valente Monteiro)



CHAVE MÓVEL
MOIRA